

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024 .....

### EXTRATO

AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 002/2024 .....

AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2024 .....

AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 003/2024 .....

AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 004/2024 .....

CONTRATO Nº 016/2024 .....

CONTRATO Nº 013/2024 .....

CONTRATO Nº 014/2024 .....

CONTRATO Nº 015/2024 .....

TERMO ADITIVO Nº 262/2023 .....

### OUTROS

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 002/2024 .....

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2024 .....

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 003/2024 .....

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 004/2024 .....

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº S008-03/2023 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº S008-06/2023 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº S008-04/2023 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº S008-03/2023 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº S008-04/2023 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº S008-06/2023 .....

### AVISO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S008/2023 .....

### TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2024 .....

TERMO ADITIVO Nº 005/2024 .....

TERMO ADITIVO Nº 006/2024 .....



CONTRATO Nº 005/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 005/2024

Data/hora do envio: 16/01/2024 09:05:31

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000010/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/10>

Número/Ano: 005/2024	Nº do Processo: 028/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Compra/Edital/Aviso: Inexigibilidade nº 005/2024		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ACESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BA, JUNTAMENTE COM A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DESTES MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2024.				
Valor Inicial: R\$ 78.000,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 78.000,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 04/01/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 04/01/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 04/01/2025	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA	CPF/CNPJ: 07.183.891/0001-08	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--

**AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 002/2024**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 11.390.971/0001-01  
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01

**AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 002/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o ajustamento de Indenização nº 002/2024. Processo Administrativo nº 046/2024. Objeto: **INDENIZAÇÃO PARA RESSARCIR A NOTIFICANTE QUE PRESTOU SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, REFERENTE AO REPASSE DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.** Recurso Orçamentário:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
020501 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - FUMSAÚDE	10.302.5.2.065 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS P. FÍSICAS	1605 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - (2023)

**INDENIZADO:** JACQUELINE DA SILVA, inscrita no COREN BA sob o nº. 001.179.213-TEC.ENF, CPF nº 038.144.415-59. Data: 12/01/2024. Valor: R\$ 4.201,35 (Quatro mil duzentos e um real e trinta e cinco centavos). LEIDE COSTA RIOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



## AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2024



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 11.390.971/0001-01  
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01

### AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o ajustamento de Indenização nº 001/2024. Processo Administrativo nº 041/2024. Objeto: **INDENIZAÇÃO PARA RESSARCIR A NOTIFICANTE QUE PRESTOU SERVIÇOS DE ENFERMEIRA NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF – SEDE, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, REFERENTE AO REPASSE DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.** Recurso Orçamentário:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
020501 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - FUMSAÚDE	10.301.5.2.027 - ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS P. FÍSICAS	1605 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALÁRIOS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM – (2023)

**INDENIZADO:** KALUANA BORGES, inscrita no COREN BA sob o nº. 750081-ENF, CPF nº 072.821.635-37. Data: 11/01/2024. Valor: R\$ 703,02 (Setecentos e três reais e dois centavos). LEIDE COSTA RIOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



**AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 003/2024**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 11.390.971/0001-01  
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01

**AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 003/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o ajustamento de Indenização nº 003/2024. Processo Administrativo nº 047/2024. Objeto: **INDENIZAÇÃO PARA RESSARCIR A NOTIFICANTE QUE PRESTOU SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, REFERENTE AO REPASSE DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.** Recurso Orçamentário:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
020501 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - FUMSAÚDE	10.302.5.2.065 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS P. FÍSICAS	1605 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - (2023)

**INDENIZADO:** MARIA IVONETE DE JESUS, inscrita no COREN BA sob o nº. 000.992.559-TEC.ENF, CPF nº 003.705.625-50. Data: 12/01/2024. Valor: R\$ 4.201,35 (Quatro mil duzentos e um real e trinta e cinco centavos). LEIDE COSTA RIOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



**AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 004/2024**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 11.390.971/0001-01  
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01

**AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 004/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o ajustamento de Indenização nº 004/2024. Processo Administrativo nº 048/2023. Objeto: **INDENIZAÇÃO PARA RESSARCIR A NOTIFICANTE QUE PRESTOU SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, REFERENTE AO REPASSE DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.** Recurso Orçamentário:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
020501 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - FUMSAÚDE	10.302.5.2.065 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS P. FÍSICAS	1605 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - (2023)

**INDENIZADO:** NILZA SOUZA SILVA, inscrita no COREN BA sob o nº. 001.256.125-TEC.ENF, CPF nº 000.519.155-61. Data: 12/01/2024. Valor: R\$ 4.201,35 (Quatro mil duzentos e um real e trinta e cinco centavos). LEIDE COSTA RIOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



**CONTRATO Nº 016/2024**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua: Luiz Gonzaga, S/Nº, CEP: 44695-000  
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia  
CNPJ. 11.390.971/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO**

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01  
Inexigibilidade nº 015/2024  
Contrato nº 016/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº S002/2023; Processo Administrativo nº S120/2023; Inexigibilidade nº 015/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). Prazo: 12/01/2024 a 12/01/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 10.302.5.2065 / 3.3.90.39.00 / 150001002 / 16000000. Contrato Nº 016/2024. Prestador de Serviços **RAFAEL SANTANA FONTOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.092.358/0001-15, com sede na AV ACM, nº 252, Bairro Centro, no município de Capim Grosso Bahia - BA. Data de assinatura: 12/01/2024. Valor: R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais). Leide Costa Rios, Secretaria Municipal de Saúde.



**CONTRATO Nº 013/2024**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio, s/n – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia  
CNPJ nº 13.230.982/0001-50  
Inexigibilidade nº 012/2024  
Contrato nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 012/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA. (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO)** Prazo: 12/01/2024 a 12/01/2025. Recurso Orçamentário: 02.07.01 / 15.452.10.2.038 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15000000 / 17040000/1700000 / 17490000. Contrato Nº 013/2024. Prestador de Serviços: **53.439.812 GIVANILDO DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.439.812/0001-02, com sede na Est Curral de Pedra, 2146, casa, Curral de Pedras no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 12/01/2024. Valor: **R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais)**. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.



**CONTRATO Nº 014/2024**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 31.359.483/0001-49  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia  
CNPJ nº 31.359.483/0001-49  
Inexigibilidade nº 013/2024  
Contrato nº 014/2024

A Sec. de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 013/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS)**. Prazo: 12/01/2024 a 12/01/2025. Recurso Orçamentário: 02.04.01 / 12.361.3.2.014 / 12.361.3.2.022 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001001 / 15400000. Contrato Nº 014/2024. Prestador de Serviços: **53.439.812 GIVANILDO DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.439.812/0001-02, com sede na Est Curral de Pedra, 2146, casa, Curral de Pedras no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 12/01/2025. Valor: **R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais)**. Neumaria Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação.



**CONTRATO Nº 015/2024**



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE  
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000  
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO**

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01  
Inexigibilidade nº 014/2024  
Contrato nº 015/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 014/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA. (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO)** Prazo: 12/01/2024 a 12/01/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062/10.302.5.2.065/10.301.5.2.027/10.303.5.2.025/ 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 015/2024. Prestador de Serviços: **:53.439.812 GIVANILDO DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.439.812/0001-02, com sede na Est Curral de Pedra, 2146, casa, Curral de Pedras no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 12/01/2024. Valor: **R\$ 8.876,80 (Oito mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**. Leide Costa Rios, Secretaria Municipal Saúde.



**TERMO ADITIVO Nº 262/2023**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**EXTRATO DE ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Capim Grosso  
CNPJ nº 13.230.982/0001-50  
Primeiro Termo Aditivo nº 262/2023

O Prefeito do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 827/2022: Vinculado ao Processo Administrativo nº 653/2022 e Pregão Eletrônico nº 059/2022. Primeiro Aditivo nº 262/2023. Objeto: **FORNECIMENTO DE PALMEIRAS IMPERIAL, VISANDO A ARBORIZAÇÃO DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BAHIA.** Data da Assinatura: 11/12/2023. Dotação: 020701/15.452.10.038/3.3.90.39.00/15000000/17000000. Prestador de Serviços: **VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.455.192/0001-03.** Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Capim Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 002/2024**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 11.390.971/0001-01  
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO  
AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 002/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, adjudica e homologa o objeto do Processo Administrativo de nº 046/2024 – **AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 002/2024**, objetivando à regularização de pagamentos pelos serviços executados pela Sra. **JACQUELINE DA SILVA**, brasileira, inscrita no COREN BA sob o nº. 001.179.213-TEC.ENF, CPF nº 038.144.415-59 e Cédula de Identidade nº 1465960996 SSP/BA, domiciliada na Rua do Campo, nº 21, Centro, Peixe, no município de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Capim Grosso – BA, 12 de janeiro de 2024.

**LEIDE COSTA RIOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2024**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 11.390.971/0001-01  
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO  
AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, adjudica e homologa o objeto do Processo Administrativo de nº 041/2024 – **AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2024**, objetivando à regularização de pagamentos pelos serviços executados pela Sra. **KALUANA BORGES**, brasileira, inscrita no COREN BA sob o nº. 750081-ENF, CPF nº 072.821.635-37 e Cédula de Identidade nº 20.982.770-08 SSP/BA, domiciliada na Rua Senhor dos Passos, nº 28, Campo Sales, no município de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Capim Grosso – BA, 11 de janeiro de 2024.

**LEIDE COSTA RIOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 003/2024**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 11.390.971/0001-01  
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO  
AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 003/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, adjudica e homologa o objeto do Processo Administrativo de nº 047/2024 – **AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 003/2024**, objetivando à regularização de pagamentos pelos serviços executados pela Sra. **MARIA IVONETE DE JESUS**, brasileira, inscrita no COREN BA sob o nº. 000.992.559-TEC.ENF, CPF nº 003.705.625-50 e Cédula de Identidade nº 08.980.299-37 SSP/BA, domiciliada na PC Celina Novaes, nº 100, Novo Oeste, no município de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Capim Grosso – BA, 12 de janeiro de 2024.

**LEIDE COSTA RIOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 004/2024**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 11.390.971/0001-01  
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO  
AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 004/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, adjudica e homologa o objeto do Processo Administrativo de nº 048/2023 – **AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 004/2024**, objetivando à regularização de pagamentos pelos serviços executados pela Sra. **NILZA SOUZA SILVA**, brasileira, inscrita no COREN BA sob o nº. 001.256.125-TEC.ENF, CPF nº 000.519.155-61 e Cédula de Identidade nº 05.297.516-90 SSP/BA, domiciliada na Fazenda Mata do Estado, nº479, Zona Rural, no município de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Capim Grosso – BA, 12 de janeiro de 2024.

**LEIDE COSTA RIOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº S008-03/2023

16/01/2024, 10:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
008/03  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO S213



No dia 16 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° **45550638568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **04.309.026/0001-77**

Representante: **LUIZ CARLOS**

Telefone: (74) 3651-2921

Email: **lmed.gerencia@hotmail.com**

Endereço: **AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, 817 - OLIVEIRA, Capim Grosso - BA - 44695-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	50.000,00	CPR	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,76	R\$38.000,00
Descrição: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG - COMPRIMIDOS						
2	1.000,00	CPR	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,84	R\$840,00
Descrição: METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDOS						
3	1.000,00	CPR	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 2,04	R\$2.040,00
Descrição: TRIFLUOPERAZINA 2 MG - COMPRIMIDOS						
4	300,00	FR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 27,60	R\$8.280,00
Descrição: BROMETO DE IPATRÓPIO AEROSOL 20 MCG OU 0,02/DOSE. FRASCO 10 ML						
7	1.000,00	CPR	IMEC	IMEC	R\$ 0,69	R\$690,00
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 300 MG - COMPRIMIDOS						
8	100,00	FR	ACHE	ACHE	R\$ 41,60	R\$4.160,00
Descrição: TIMOLOL MELEATO COLÍRIO 2,5 MG/ML FRASCO 5 ML						
10	30,00	UNID	PIERSANA	PIERSANA	R\$ 44,98	R\$1.349,40
Descrição: SABONETE / GEL DE LIMPEZA COM PHMB PARA CURATIVO 500 ML						
11	10,00	UNID	BALMARK	BALMARK	R\$ 329,00	R\$3.290,00
Total:						R\$ 389.735,55



16/01/2024, 10:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**Descrição:** ESTADIÔMETRO INFANTIL PORTÁTIL; INFANTÔMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL, QUE PERMITA A MEDIÇÃO RÁPIDA E FÁCIL DE BEBÊS E CRIANÇAS ATÉ 1 METRO. FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 0 ATÉ 1,00 M; RESOLUÇÃO: EM MILÍMETROS; GRADUAÇÃO: 1 MM; TOLERÂNCIA: + / - 5MM EM 1,00M; EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PLÁSTICO ABS; UTILIDADE: PARA USO EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E SAÚDE PÚBLICA; INSTALAÇÃO: USO PORTÁTIL, DISPENSA QUALQUER TIPO DE INSTALAÇÃO OU PODE SER OPCIONALMENTE FIXADO NA PAREDE (ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO), GARANTIA: 1 ANO CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE MATERIAIS E/OU FABRICAÇÃO.

<b>Item:</b> 12	<b>Quantidade:</b> 500,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> SUNGLESS	<b>Modelo:</b> SUNGLESS	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 22,50	<b>Valor Total:</b> R\$11.250,00
--------------------	---------------------------	-------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50; PROTETOR SOLAR SUNGLESS, FORMATO CREME, FATOR DE PROTEÇÃO 50, VOLUME LÍQUIDO 200ML, PESO LÍQUIDO 200G; SEM BASE; SEM COR; TOQUE SECO

<b>Item:</b> 15	<b>Quantidade:</b> 15,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> MULTILASER	<b>Modelo:</b> MULTILASER	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 65,00	<b>Valor Total:</b> R\$975,00
--------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** TERMÔMETRO LASER DIGITAL ADULTO E INFANTIL; TERMÔMETRO MODERNO E FÁCIL DE UTILIZAR, NÃO INCOMODANDO A CRIANÇA COMO ACONTECE COM OS ANTIGOS TERMÔMETROS. BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA ENTRE 5 A 15 CM, EM APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO A MENSURAÇÃO DA TEMPERATURA APARECERÁ COM PRECISÃO NO VISOR. CARACTERÍSTICAS - 100% NOVO - DIGITAL - TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO: 1 SEGUNDOS - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA: 7 SEGUNDOS - ALIMENTAÇÃO: PILHA - TEMPERATURA DE TRABALHO: 10 A 42,9 °C - MIRA LASER PARA ACERTAR O ALVO COM PRECISÃO - TEMPERATURA RELATIVA: 85% - RESOLUÇÃO MÍNIMA: 0,1 °C - PRECISÃO: ± 0,1 °C - FAIXA DE MEDIÇÃO: 34,0 A 42,9 °C (90 A 109 °F) - ERRO MÁXIMO: 0,3°C DISTÂNCIA IDEAL PARA MEDIDAS: 5 A 15 CM

<b>Item:</b> 16	<b>Quantidade:</b> 25,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> PROTEC	<b>Modelo:</b> PROTEC	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 312,00	<b>Valor Total:</b> R\$7.800,00
--------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------	-----------------------	--------------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO; ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315KGf/CM²); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGf/CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.

<b>Item:</b> 19	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> CURATEC	<b>Modelo:</b> CURATEC	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 83,41	<b>Valor Total:</b> R\$8.341,00
--------------------	---------------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** CURATIVO ESPUMA ABSORVENTE ESTÉRIL 7,5X7,5CM

<b>Item:</b> 20	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> CURATEC	<b>Modelo:</b> CURATEC	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 37,42	<b>Valor Total:</b> R\$3.742,00
--------------------	---------------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** CURATIVO DE CARVÃO ATIVADA COM PRATA

<b>Item:</b> 21	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> CURATEC	<b>Modelo:</b> CURATEC	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 53,36	<b>Valor Total:</b> R\$5.336,00
--------------------	---------------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** CURATIVO REGENERADOR DE PELE CIRCULAR 8CM COM 1UN

<b>Item:</b> 31	<b>Quantidade:</b> 150.000,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> MEDIX	<b>Modelo:</b> MEDIX	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,14	<b>Valor Total:</b> R\$21.000,00
--------------------	-------------------------------	-------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.

<b>Item:</b> 32	<b>Quantidade:</b> 200.000,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> SR	<b>Modelo:</b> SR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,41	<b>Valor Total:</b> R\$82.000,00
--------------------	-------------------------------	-------------------------	------------------	-------------------	---------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.

<b>Item:</b> 33	<b>Quantidade:</b> 200.000,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> MEDIX	<b>Modelo:</b> MEDIX	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,10	<b>Valor Total:</b> R\$20.000,00
--------------------	-------------------------------	-------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	-------------------------------------

**Total: R\$ 389.735,55**

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_10493160767.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_10493160767.html)

2/10

Certificação Digital: WS38WZFW-KYNTCCOV-7A6H2RD6-6KPEWMVR

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



16/01/2024, 10:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**Descrição:** SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.

<b>Item:</b> 34	<b>Quantidade:</b> 5.000,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> DESCARPACK	<b>Modelo:</b> DESCARPACK	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,00	<b>Valor Total:</b> R\$10.000,00
--------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------------	------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** SERINGA DESCARTÁVEL 60ML, COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.

<b>Item:</b> 35	<b>Quantidade:</b> 1.000,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> DESCARPACK	<b>Modelo:</b> DESCARPACK	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,00	<b>Valor Total:</b> R\$2.000,00
--------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------------	------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** SERINGA DESCARTÁVEL 60ML, SEM AGULHA BICO CATETER, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO,

<b>Item:</b> 36	<b>Quantidade:</b> 150.000,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> MEDIX	<b>Modelo:</b> MEDIX	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,10	<b>Valor Total:</b> R\$15.000,00
--------------------	-------------------------------	-------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.

<b>Item:</b> 46	<b>Quantidade:</b> 10.000,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> SOPAPEL	<b>Modelo:</b> SOPAPEL	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 3,34	<b>Valor Total:</b> R\$33.400,00
--------------------	------------------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** LENÇOL DESCART. L 0,50X50M RL, PURA CELULOSE.

<b>Item:</b> 47	<b>Quantidade:</b> 10.000,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> SOPAPEL	<b>Modelo:</b> SOPAPEL	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 5,00	<b>Valor Total:</b> R\$50.000,00
--------------------	------------------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** LENÇOL DESCART. L 0,70X50M RL, PURA CELULOSE.

<b>Item:</b> 48	<b>Quantidade:</b> 1.000,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> G TECH	<b>Modelo:</b> G TECH	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 9,10	<b>Valor Total:</b> R\$9.100,00
--------------------	-----------------------------	-------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO (NÃO REINALANTE) ADULTO

<b>Item:</b> 49	<b>Quantidade:</b> 500,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> G TECH	<b>Modelo:</b> G TECH	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 10,10	<b>Valor Total:</b> R\$5.050,00
--------------------	---------------------------	-------------------------	----------------------	-----------------------	----------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO (NÃO REINALANTE) INFANTIL

<b>Item:</b> 61	<b>Quantidade:</b> 5,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> KIRAM	<b>Modelo:</b> KIRAM	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1.648,43	<b>Valor Total:</b> R\$8.242,15
--------------------	-------------------------	-------------------------	---------------------	----------------------	-------------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X35 CM

<b>Item:</b> 62	<b>Quantidade:</b> 500,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> CONFERI	<b>Modelo:</b> CONFERI	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 9,90	<b>Valor Total:</b> R\$4.950,00
--------------------	---------------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** KIT Teste de Gravidez 5 Minutos Verifik Tira Seguro; Conteúdo: 1 Teste, 1 Tubo Coletor e 1 Instrução de Uso. Sensibilidade: 25 mUI/ml

<b>Item:</b> 63	<b>Quantidade:</b> 10,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> BALMARK	<b>Modelo:</b> BALMARK	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 790,00	<b>Valor Total:</b> R\$7.900,00
--------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** Balança Digital Infantil; Balança digital para bebês, em plástico ABS injetado na cor extra branco. Garantia de acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade. Display LCD cristal líquido evitando consumo energético excessivo; Concha anatômica em polipropileno; Gabinete em plástico ABS; Teclado tipo membrana durável e de fácil digitação; Sonorização de teclas durante a digitação; INMETRO: 236/94; Características do produto: Composição: Display LCD cristal líquido, concha anatômica em polipropileno; Medidas: Gabinete: 30 x 28 x 9,5cm; Concha: 55 x 33 x 8,5cm; Pesos: Máximo suportado: 25kg; Peso balança: 4,6kg Registro ANVISA/M.S.; Especificações: Alimentação: fonte automática Full Range externa. Entrada: 90250VAC, 50/60Hz e Saída 9VDC/1,5A Consumo: 0,2W ou 12W durante a recarga da bateria (quando houver); na voltagem de 220v.

**Total: R\$ 389.735,55**

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_10493160767.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_10493160767.html)

3/10

Certificação Digital: WS38WZFW-KYNTCCOV-7A6H2RD6-6KPEWMVVR

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



16/01/2024, 10:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
64	5.000,00	PCT	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 5,00	R\$25.000,00
<b>Descrição:</b> TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. PACOTE C/100 UNID.						
						<b>Total: R\$ 389.735,55</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/01/2025**, a contar do dia **16/01/2024**.

Ao décimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: **13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30, no exercício do seu mandato político, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**, neste ato representado pela Secretária a Sra. **LEIDE COSTA RIOS**, devidamente autorizada pela **Portaria nº 005/2023**, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº S213/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S008/2023**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, HOSPITALAR, INSUMOS E CORRELATOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA E LOTES CANCELADOS/FRACASSADOS DO PE-S006/2023**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº S213/2023**.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

##### LOTE 01 – PLANILHA ANEXA A ATA

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_10493160767.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_10493160767.html)

4/10



16/01/2024, 10:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_10493160767.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_10493160767.html)

5/10



16/01/2024, 10:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

##### **9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
11. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
12. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
13. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS e MATERIAIS em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
14. Os Medicamentos e os materiais devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (dose) Meses, devem estar acompanhados de bula e/ou manual, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_10493160767.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_10493160767.html)

6/10



16/01/2024, 10:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Referência ou na minuta de contrato;

19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
21. Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
23. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

#### **9.2 São obrigações do Contratante:**

1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos /material/objetos licitados;
2. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;
3. Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
4. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;
6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;
7. Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
8. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
15. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
17. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
18. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_10493160767.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_10493160767.html)

7/10



16/01/2024, 10:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

19. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
20. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
21. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:
  1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Thiago Gomes dos Santos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 173/2023 ou pelos respectivos substitutos.
    1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
    2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
    3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
    4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
    5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
    6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
    7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
    8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_10493160767.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_10493160767.html)

8/10



16/01/2024, 10:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
  11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
  14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
  15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_10493160767.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_10493160767.html)

9/10



16/01/2024, 10:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº S008/2023 é realizado pela Pregoeira **Maila lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
45550638568

Dados: 16/01/2024 10:06:32

LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
04.309.026/0001-77

Assinado de forma digital por:  
LUIZ CARLOS  
86033859553

Dados: 16/01/2024 09:09:35



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº S008-06/2023

16/01/2024, 10:24

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
008/06  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO S213



No dia 16 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 32.170.135/0001-91

Representante: Gilmara Cabral

Telefone: (73) 3525-8965

Email: primusmedical.adm@gmail.com

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR, 84 - CENTRO, Jequié - BA - 45200-100

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
5	1.000,00	CPR	BOEHRINGER	BOEHRINGER	0,27	R\$270,00

Descrição: CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
6	100,00	CPR	EUROFARMA	EUROFARMA	7,00	R\$700,00

Descrição: CABERGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
9	100,00	FR	MEDLEY	MEDLEY	10,50	R\$1.050,00

Descrição: DOMPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
14	100,00	UNID	PREMIUM	PREMIUM	6,00	R\$600,00

Descrição: GARROTE PARA PUNÇÃO COM TRAVA MOD. GMGTA, UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS, COMO PUNÇÕES VENOSAS, REALIZAÇÕES DE EXAMES, TRANSFUSÕES DE SANGUE E INTERRUPÇÕES DE HEMORRAGIAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
22	1.000,00	CX	ACON	ACON	11,50	R\$11.500,00

Descrição: TIRA- TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, ARTERIAL E VENOSO, QUE ACEITE A SEGUNDA GOTA DE SANGUE, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO 10-600MG/DL E AMOSTRA DE SANGUE IGUAL OU INFERIOR A 0,5 MICROLITRO A 6,0 MICROLITRO. CAIXA COM 50 TIRAS. A EMPRESA VENCEDORA ASSUME O COMPROMISSO DE FORNECER 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS FORNECIDAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
23	10.000,00	PAR	MEDIX	MEDIX	0,85	R\$8.500,00

Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0, LUVA, CIRURGICA, NÚMERO 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
24	15.000,00	PAR	MEDIX	MEDIX	0,85	R\$12.750,00

Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5, LUVA, CIRURGICA, NÚMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL

Total: R\$ 238.870,00

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_74466055887.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_74466055887.html)

1/10

Certificação Digital: WS38WZFW-KYNTCCOV-7A6H2RD6-6KPEWMVR

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



16/01/2024, 10:24

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
25	10.000,00	PAR	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,81	R\$8.100,00

Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0, LUVA, CIRURGICA, NÚMERO 8,0, DESCARTAVEL, ESTERIL.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
26	5.000,00	UNID	MEDIX	MEDIX	R\$ 6,57	R\$32.850,00

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
27	5.000,00	UNID	MEDIX	MEDIX	R\$ 6,69	R\$33.450,00

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
28	5.000,00	UNID	MEDIX	MEDIX	R\$ 6,57	R\$32.850,00

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/100 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
29	5.000,00	UNID	MEDIX	MEDIX	R\$ 6,63	R\$33.150,00

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO XP, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
30	60.000,00	UNID	SR	SR	R\$ 0,11	R\$6.600,00

Descrição: SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
37	60.000,00	UNID	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,04	R\$2.400,00

Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
38	300.000,00	UNID	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,04	R\$12.000,00

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
39	180.000,00	UNID	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,04	R\$7.200,00

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
40	150.000,00	UNID	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,04	R\$6.000,00

Total: R\$ 238.870,00

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_74466055887.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_74466055887.html)

2/10

Certificação Digital: WS38WZFW-KYNTCCOV-7A6H2RD6-6KPEWMVR

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



16/01/2024, 10:24

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**Descrição:** AGULHA DESCARTÁVEL 25X8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
41	300.000,00	UNID	MEDIX	MEDIX	0,04	R\$12.000,00

**Descrição:** AGULHA DESCARTÁVEL 30X7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
42	50.000,00	UNID	MEDIX	MEDIX	0,04	R\$2.000,00

**Descrição:** AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
43	300.000,00	UNID	MEDIX	MEDIX	0,04	R\$12.000,00

**Descrição:** AGULHA DESCARTÁVEL 30X8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
58	5.000,00	UNID	BIOLAB	BIOLAB	0,58	R\$2.900,00

**Descrição:** TIAMAZOL / METIMAZOL 5 MG CP OU CAPS

Total: R\$ 238.870,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/01/2025**, a contar do dia **16/01/2024**.

Ao décimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: **13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30, no exercício do seu mandato político, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**, neste ato representado pela Secretaria a Sra. **LEIDE COSTA RIOS**, devidamente autorizada pela **Portaria nº 005/2023**, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº S213/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S008/2023**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, HOSPITALAR, INSUMOS E CORRELATOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA E LOTES CANCELADOS/FRACASSADOS DO PE-S006/2023**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº S213/2023**.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_74466055887.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_74466055887.html)

3/10

Certificação Digital: WS38WZFW-KYNTCCOV-7A6H2RD6-6KPEWMVR

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



16/01/2024, 10:24

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

##### **LOTE 01 – PLANILHA ANEXA A ATA**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_74466055887.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_74466055887.html)

4/10



16/01/2024, 10:24

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
11. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_74466055887.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_74466055887.html)

5/10



16/01/2024, 10:24

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Administração;

12. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
13. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS e MATERIAIS em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
14. Os Medicamentos e os materiais devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (dose) Meses, devem estar acompanhados de bula e/ou manual, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
21. Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
23. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

## 9.2 São obrigações do Contratante:

1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos /material/objetos licitados;
2. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;
3. Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
4. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;
6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;
7. Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
8. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_74466055887.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_74466055887.html)

6/10



16/01/2024, 10:24

LICITANET - Ata de Registro de Preço

10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
15. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
17. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
18. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
19. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
20. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
21. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:
  1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Thiago Gomes dos Santos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 173/2023 ou pelos respectivos substitutos.
    1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_74466055887.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_74466055887.html)

7/10



16/01/2024, 10:24

LICITANET - Ata de Registro de Preço

2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_74466055887.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_74466055887.html)

8/10



16/01/2024, 10:24

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº S008/2023 é realizado pela Pregoeira **Maila lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
45550638568

Dados: 16/01/2024 10:06:53

PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA  
32.170.135/0001-91

Assinado de forma digital por:  
Gilmara Cabral  
93364970572

Dados: 15/01/2024 21:18:32

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_74466055887.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_74466055887.html)

9/10



16/01/2024, 10:24

LICITANET - Ata de Registro de Preço

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_74466055887.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_74466055887.html)

10/10

Certificação Digital: WS38WZFW-KYNTCCOV-7A6H2RD6-6KPEWMVR

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº S008-04/2023

16/01/2024, 10:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço



### MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/04 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO S213



No dia 16 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ: 33.961.969/0001-88

Representante: UERIC SANTOS DE JESUS

Telefone: (71) 3435-0138

Email: vendasprocimedba@gmail.com

Endereço: VIA URBANA, FAZENDA RANCHO ALEGRE, 08 - CIA SUL, Simões Filho - BA - 43700-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
13	50,00	UNID	PROTEC	PROTEC	R\$ 21,97	R\$1.098,50
<b>Descrição:</b> UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO O2 FRASCO PVC 250 ML; UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML OXIGÊNIO - TAMPAS EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA						
18	200,00	UNID	M-TEC	M-TEC	R\$ 19,99	R\$3.998,00
<b>Descrição:</b> CURATIVO HIDROCOLÓIDE						
59	100,00	UNID	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R\$ 15,00	R\$1.500,00
<b>Descrição:</b> TUBO DE ENSAIO 5ML 12X75 C/TAMPA SEM ANTI-COAGULANTE PARA PROCEDIMENTO HEMATOLÓGICO						
						<b>Total: R\$ 6.596,50</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/01/2025**, a contar do dia **16/01/2024**.

Ao décimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: **13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30, no exercício do seu mandato político, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**, neste ato representado pela Secretária a Sra. **LEIDE COSTA RIOS**, devidamente autorizada pela **Portaria nº 005/2023**, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº S213/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S008/2023**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, HOSPITALAR, INSUMOS E CORRELATOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA E LOTES**



16/01/2024, 10:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**CANCELADOS/FRACASSADOS DO PE-S006/2023**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº S213/2023**.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

##### **LOTE 01 – PLANILHA ANEXA A ATA**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_50211808353.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_50211808353.html)

2/8



16/01/2024, 10:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_50211808353.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_50211808353.html)

3/8



16/01/2024, 10:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

11. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
12. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
13. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS e MATERIAIS em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
14. Os Medicamentos e os materiais devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (dose) Meses, devem estar acompanhados de bula e/ou manual, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
21. Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
23. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

#### **9.2 São obrigações do Contratante:**

1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos /material/objetos licitados;
2. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;
3. Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
4. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;
6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;
7. Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_50211808353.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_50211808353.html)

4/8



16/01/2024, 10:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
15. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
17. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
18. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
19. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
20. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
21. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:
  1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Thiago Gomes dos Santos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 173/2023 ou pelos respectivos substitutos.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_50211808353.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_50211808353.html)

5/8



16/01/2024, 10:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_50211808353.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_50211808353.html)

6/8



16/01/2024, 10:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº S008/2023 é realizado pela Pregoeira **Maila Iasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
45550638568  
Dados: 16/01/2024 10:06:40

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_50211808353.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_50211808353.html)

7/8



16/01/2024, 10:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**  
33.961.969/0001-88

Assinado de forma digital por:

**UERIC SANTOS DE JESUS**

**02923183592**

Dados: 16/01/2024 08:23:14

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_50211808353.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79813/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_50211808353.html)

8/8

Certificação Digital: WS38WZFW-KYNTCCOV-7A6H2RD6-6KPEWMVR

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº S008-03/2023**

**Prefeitura Municipal de Capim Grosso**

**Ata de Registro de Preços nº S008-03/2023**

Data/hora do envio: 16/01/2024 10:50:04

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000107/2023-000001

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2023/107/1>

Número/Ano: S008-03/2023	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 008/2023	
Data da Assinatura: 16/01/2024	Data de Início da Vigência: 16/01/2024	Data de Término da Vigência: 16/01/2025



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº S008-04/2023**

**Prefeitura Municipal de Capim Grosso**

**Ata de Registro de Preços nº S008-04/2023**

Data/hora do envio: 16/01/2024 10:51:21

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000107/2023-000002

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2023/107/2>

Número/Ano: S008-04/2023	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 008/2023	
Data da Assinatura: 16/01/2024	Data de Início da Vigência: 16/01/2024	Data de Término da Vigência: 16/01/2025



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº S008-06/2023**

**Prefeitura Municipal de Capim Grosso**

**Ata de Registro de Preços nº S008-06/2023**

Data/hora do envio: 16/01/2024 10:53:01

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000107/2023-000003

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2023/107/3>

Número/Ano: S008-06/2023	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 008/2023	
Data da Assinatura: 16/01/2024	Data de Início da Vigência: 16/01/2024	Data de Término da Vigência: 06/01/2025



AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S008/2023



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S008/2023

A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o RESULTADO do Pregão Eletrônico Nº S008/2023 cujo objeto é contratação de empresa para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, HOSPITALAR, INSUMOS E CORRELATOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA E LOTES CANCELADOS/FRACASSADOS DO PE-S006/2023**

Declara habilitadas e vencedoras as empresas:

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ- 05.400.006/0001-70						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
55	50.000,00	UNID	NORTRIPTILINA 50 MG CP OU CAPS	ranbaxy	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$26.000,00</b>						
Fornecedor: VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ-15.229.287/0001-01						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
50	300,00	UNID	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETA	FOYOMED	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
51	300,00	UNID	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETA.	FOYOMED	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
56	1.000,00	UNID	TIORIDAZINA 50 MG CP OU CAPS	VALEANT	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
57	2.000,00	UNID	ITRACONAZOL 100 MG CP OU CÁPS	GEOLAB	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
<b>VALOR TOTAL: R\$6.084,00</b>						
Fornecedor: LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ- 04.309.026/0001-77						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	50.000,00	CPR	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG - COMPRIMIDOS	CRISTALIA	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00
2	1.000,00	CPR	METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDOS	CRISTALIA	R\$ 0,84	R\$ 840,00
3	1.000,00	CPR	TRIFLUOPERAZINA 2 MG - COMPRIMIDOS	CRISTALIA	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
4	300,00	FR	BROMETO DE IPATRÓPIO AEROSOL 20 MCG OU 0,02/DOSE. FRASCO 10 ML	HIPOLABO R	R\$ 27,60	R\$ 8.280,00
7	1.000,00	CPR	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 300 MG – COMPRIMIDOS	IMEC	R\$ 0,69	R\$ 690,00
8	100,00	FR	TIMOLOL MELEATO COLÍRIO 2,5 MG/ML FRASCO 5 ML	ACHE	R\$ 41,60	R\$ 4.160,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

10	30,00	UNID	SABONETE / GEL DE LIMPEZA COM PHMB PARA CURATIVO 500 ML	PIERSANA	R\$ 44,98	R\$ 1.349,40
11	10,00	UNID	ESTADIÔMETRO INFANTIL PORTÁTIL; INFANTÔMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL, QUE PERMITA A MEDIÇÃO RÁPIDA E FÁCIL DE BEBÊS E CRIANÇAS ATÉ 1 METRO. FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 0 ATÉ 1,00 M; RESOLUÇÃO: EM MILÍMETROS; GRADUAÇÃO: 1 MM; TOLERÂNCIA: + / - 5MM EM 1,00M; EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PLÁSTICO ABS; UTILIDADE: PARA USO EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E SAÚDE PÚBLICA; INSTALAÇÃO: USO PORTÁTIL, DISPENSA QUALQUER TIPO DE INSTALAÇÃO OU PODE SER OPCIONALMENTE FIXADO NA PAREDE (ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO). GARANTIA: 1 ANO CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE MATERIAIS E/OU FABRICAÇÃO.	BALMARK	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
12	500,00	UNID	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50; PROTETOR SOLAR SUNGLESS, FORMATO CREME, FATOR DE PROTEÇÃO 50, VOLUME LÍQUIDO 200ML, PESO LÍQUIDO 200G; SEM BASE; SEM COR; TOQUE SECO	SUNGLESS	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
15	15,00	UNID	TERMÔMETRO LASER DIGITAL ADULTO E INFANTIL; TERMÔMETRO MODERNO E FÁCIL DE UTILIZAR, NÃO INCOMODANDO A CRIANÇA COMO ACONTECE COM OS ANTIGOS TERMÔMETROS. BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA ENTRE 5 A 15 CM, EM APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO A MENSURAÇÃO DA TEMPERATURA APARECERÁ COM PRECISÃO NO VISOR. CARACTERÍSTICAS - 100% NOVO - DIGITAL - TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO: 1 SEGUNDOS - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA: 7 SEGUNDOS - ALIMENTAÇÃO: PILHA - TEMPERATURA DE TRABALHO: 10 A 42,9 °C - MIRA LASER PARA ACERTAR O ALVO COM PRECISÃO - TEMPERATURA RELATIVA: 85% - RESOLUÇÃO MÍNIMA: 0,1 °C - PRECISÃO: ± 0,1 °C - FAIXA DE MEDIÇÃO: 34,0 A 42,9 °C (90 A 109 °F) - ERRO MÁXIMO: 0,3°C DISTÂNCIA IDEAL PARA MEDIDAS: 5 A 15 CM	MULTILASER	R\$ 65,00	R\$ 975,00
16	25,00	UNID	VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO; ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM²); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	PROTEC	R\$ 312,00	R\$ 7.800,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

19	100,00	UNID	CURATIVO ESPUMA ABSORVENTE ESTÉRIL 7,5X7,5CM	CURATEC	R\$ 83,41	R\$ 8.341,00
20	100,00	UNID	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADA COM PRATA	CURATEC	R\$ 37,42	R\$ 3.742,00
21	100,00	UNID	CURATIVO REGENERADOR DE PELE CIRCULAR 8CM COM 1UN	CURATEC	R\$ 53,36	R\$ 5.336,00
31	150.000,00	UNID	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
32	200.000,00	UNID	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.	SR	R\$ 0,41	R\$ 82.000,00
33	200.000,00	UNID	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.	MEDIX	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
34	5.000,00	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML, COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.	DESCARPA CK	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
35	1.000,00	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML, SEM AGULHA BICO CATETER, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO,	DESCARPA CK	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
36	150.000,00	UNID	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.	MEDIX	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

46	10.000,00	UNID	LENÇOL DESCART. L 0,50X50M RI, PURA CELULOSE.	SOPAPEL	R\$ 3,34	R\$ 33.400,00
47	10.000,00	UNID	LENÇOL DESCART. L 0,70X50M RI, PURA CELULOSE.	SOPAPEL	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
48	1.000,00	UNID	MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO (NÃO REINALANTE) ADULTO	G TECH	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
49	500,00	UNID	MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO (NÃO REINALANTE) INFANTIL	G TECH	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
61	5,00	UNID	CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X35 CM	KIRAM	R\$ 1.648,43	R\$ 8.242,15
62	500,00	UNID	KIT Teste de Gravidez 5 Minutos Verifik Tira Seguro; Conteúdo: 1 Teste, 1 Tubo Coletor e 1 Instrução de Uso. Sensibilidade: 25 mUI/ml	CONFERI	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
63	10,00	UNID	Balança Digital Infantil; Balança digital para bebês, em plástico ABS injetado na cor extra branco. Garantia de acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade. Display LCD cristal líquido evitando consumo energético excessivo; Concha anatômica em polipropileno; Gabinete em plástico ABS; Teclado tipo membrana durável e de fácil digitação; Sonorização de teclas durante a digitação; INMETRO: 236/94; Características do produto: Composição: Display LCD cristal líquido, concha anatômica em polipropileno; Medidas: Gabinete: 30 x 28 x 9,5cm; Concha: 55 x 33 x 8,5cm; Pesos: Máximo suportado: 25kg; Peso balança: 4,6kg Registro ANVISA/M.S.; Especificações: Alimentação: fonte automática Full Range externa. Entrada: 90250VAC, 50/60Hz e Saída 9VDC/1,5A Consumo: 0,2W ou 12W durante a recarga da bateria (quando houver); na voltagem de 220v.	BALMARK	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
64	5.000,00	PCT	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. PACOTE C/100 UNID.	DESCARPA CK	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 385.575,55</b>						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
Fornecedor: <b>PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ-33.961.969/0001-88</b>						
13	50,00	UNID	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO O2 FRASCO PVC 250 ML; UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML OXIGÊNIO - TAMPAS EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA	PROTEC	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
18	200,00	UNID	CURATIVO HIDROCOLOÍDE	M-TEC	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
59	100,00	UNID	TUBO DE ENSAIO 5ML 12X75 C/TAMPA SEM ANTI-COAGULANTE PARA PROCEDIMENTO HEMATOLÓGICO	FIRSTLAB	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

VALOR TOTAL: R\$6.596,50						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
<b>Fornecedor: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ-34.061.908/0001-27</b>						
17	20,00	UNID	OTOSCOPIO MEDICO DE LED COM ESPÉCULOS ESTOJO COR PRETA	Dad+and+So ns+Surgical	R\$ 364,95	R\$ 7.299,00
VALOR TOTAL: R\$7.299,00						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
<b>Fornecedor: PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ-32.170.135/0001-91</b>						
5	1.000,00	CPR	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	R\$ 0,27	R\$ 270,00
6	100,00	CPR	CABERGOLINA 0,5 MG – COMPRIMIDOS	EUROFARMA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
9	100,00	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	MEDLEY	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
14	100,00	UNID	GARROTE PARA PUNÇÃO COM TRAVA MOD. GMGTA, UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS, COMO PUNÇÕES VENOSAS, REALIZAÇÕES DE EXAMES, TRANSFUSÕES DE SANGUE E INTERRUPÇÕES DE HEMORRAGIAS.	PREMIUM	R\$ 6,00	R\$ 600,00
22	1.000,00	CX	TIRA- TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, ARTERIAL E VENOSO, QUE ACEITE A SEGUNDA GOTTA DE SANGUE, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO 10-600MG/DL E AMOSTRA DE SANGUE IGUAL OU INFERIOR A 0,5 MICROLITRO A 6,0 MICROLITRO. CAIXA COM 50 TIRAS. A EMPRESA VENCEDORA ASSUME O COMPROMISSO DE FORNECER 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS FORNECIDAS.	ACON	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
23	10.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0, LUVA, CIRURGICA, NÚMERO 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL.	MEDIX	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
24	15.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5, LUVA, CIRURGICA, NÚMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL.	MEDIX	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
25	10.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0, LUVA, CIRURGICA, NÚMERO 8,0, DESCARTAVEL, ESTERIL.	MEDIX	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
26	5.000,00	UNID	LUVA PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	MEDIX	R\$ 6,57	R\$ 32.850,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

27	5.000,00	UNID	LUVA PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	MEDIX	R\$ 6,69	R\$ 33.450,00
28	5.000,00	UNID	LUVA PROCEDIMENTO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/100 UNIDADES.	MEDIX	R\$ 6,57	R\$ 32.850,00
29	5.000,00	UNID	LUVA PROCEDIMENTO XP, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	MEDIX	R\$ 6,63	R\$ 33.150,00
30	60.000,00	UNID	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.	SR	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
37	60.000,00	UNID	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

38	300.000,00	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
39	180.000,00	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
40	150.000,00	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

41	300.000,00	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
42	50.000,00	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO.	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
43	300.000,00	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
58	5.000,00	UNID	TIAMAZOL / METIMAZOL 5 MG CP OU CAPS	BIOLAB	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 238.870,00</b>						
<b>VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$674.585,05</b>						

Declara fracassados:

ITEM	RESULTADO
60	FRACASSADO

Declara cancelados:

ITEM	RESULTADO
44	CANCELADO



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

45	CANCELADO
52	CANCELADO
53	CANCELADO
54	CANCELADO

Capim Grosso – BA, 15 de janeiro de 2024.

**MAILA IASMIN SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira Municipal



**TERMO ADITIVO Nº 004/2024**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**TERMO ADITIVO nº 004/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023  
FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BAHIA E  
A EMPRESA VINICIUS ROBERTO GOMES FEITOSA.**

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 09 de Maio, Nova Morada, neste Município, inscrita no CNPJ sob o no 13.230.982/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VINICIUS ROBERTO GOMES FEITOSA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.885.643/0001-47, situada na Av. A.C.M., N.º 229-A, Centro, Capim Grosso - Ba, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS ROBERTO GOMES FEITOSA**, inscrita no CPF: 069.002.185-20, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2023**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **04 de Janeiro de 2023**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente aditivo tem por escopo prorrogar o **PRAZO** e **SALDO** remanescente do CONTRATO Nº 027/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (GESSEIRO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE FORRO EM DRYWAL E GESSO COMUM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 659/2022**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **CREDCIAMENTO Nº 018/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 - De acordo o art. 57 da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar pelo período de **04/01/2024 à 04/01/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E SALDO REMANESCENTE**

UNIDADE: 020701 SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
PROJETO / ATIVIDADE: 15.452.10.2.038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 15000000

O valor do saldo remanescente é de **R\$ 9.729,80 (nove mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Capim Grosso - Bahia, 04 de janeiro de 2024.

**JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**VINICIUS ROBERTO GOMES FEITOSA**  
Inscrita no CNPJ sob n.º 41.885.643/0001-47  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**TERMO ADITIVO Nº 005/2024**



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 31.359.483/0001-49

**TERMO ADITIVO nº 005/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023  
FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BAHIA E  
A EMPRESA VINICIUS ROBERTO GOMES FEITOSA.**

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 09 de Maio, Nova Morada, neste Município, inscrita no CNPJ sob o no 13.230.982/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **NEUMÁRIA GOMES DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VINICIUS ROBERTO GOMES FEITOSA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.885.643/0001-47, situada na Av. A.C.M., N.º 229-A, Centro, Capim Grosso - Ba, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS ROBERTO GOMES FEITOSA**, inscrita no CPF: 069.002.185-20, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 028/2023**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **04 de Janeiro de 2023**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente aditivo tem por escopo prorrogar o **PRAZO** e **SALDO** do CONTRATO Nº 028/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (GESSEIRO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE FORRO EM DRYWAL E GESSO COMUM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 659/2022**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **CREDCIAMENTO Nº 018/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - De acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar pelo período de **04/01/2024 à 04/01/2025**.

UNIDADE: 02.04.01 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.3.2.014 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DE SALÁRIO - EDUCAÇÃO  
PROJET / ATIVIDADE: 12.361.3.2.022 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA  
FONTE: 15400000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%)

O valor do saldo remanescente é de **R\$ 44.779,50 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Capim Grosso - Bahia, 04 de janeiro de 2024.

**JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**NEUMARIA GOMES DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

**VINICIUS ROBERTO GOMES FEITOSA**  
Inscrita no CNPJ sob n.º 41.885.643/0001-47  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



TERMO ADITIVO Nº 006/2024



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE  
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000  
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

TERMO ADITIVO nº 006/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
S008/2023 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CAPIM  
GROSSO/BAHIA E A EMPRESA VINICIUS ROBERTO GOMES  
FEITOSA.

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 09 de Maio, Nova Morada, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 11.390.971/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte, inscrito no CNPJ sob número 11.390.971/0001-01, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE a Sra. Leide Costa Rios, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VINICIUS ROBERTO GOMES FEITOSA, inscrita no CNPJ sob nº 41.885.643/0001-47, situada na Av. A.C.M., N° 229-A, Centro, Capim Grosso - Ba, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS ROBERTO GOMES FEITOSA, inscrita no CPF: 069.002.185-20, doravante denominada CONTRATADA, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº S008/2023, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 04 de Janeiro de 2023, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e acréscimo de aproximadamente 25% do CONTRATO Nº S008/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (GESSEIRO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE FORRO EM DRYWAL E GESSO COMUM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 659/2022, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no CREDENCIAMENTO Nº 018/2022, fundamentado no art. 57 e 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 - De acordo o art. 57 da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar pelo período de 04/01/2024 à 04/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA	SALDO ANTERIOR M2	VALOR UNIT.	SALDO ATUAL R\$	QUANTIDADE ADITIVADA 25%	QUANTIDADE ATUALIZADA	VALOR ADITIVADO	SALDO ATUAL		
01	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (GESSEIRO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE FORRO DRYWAL.	M2	300 M2	0,113636 M2	R\$22,00	R\$ 2,50	75 M2	75,113636 M2	R\$ 1.650,00	R\$ 1.652,50		
02	EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	200M2	0 M2	R\$35,00	R\$0,00	50 M2	50 M2	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00		
<b>TOTAL:</b>			<b>TRÊS MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>				<b>R\$</b>		<b>R\$</b>	<b>3.400,00</b>	<b>R\$</b>	<b>3.402,50</b>

UNIDADE: 02.0.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.302.5.2.023 ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA  
FONTE: 15001002 / 16000000

VALOR CONTRATADO R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO Nº S008/2023: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 3.402,50 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE**  
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000  
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma.

Capim Grosso - Bahia, 04 de janeiro de 2024.

**JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**LEIDE COSTA RIOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**VINICIUS ROBERTO GOMES FEITOSA**  
inscrita no CNPJ sob n.º 41.885.643/0001-47  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_